



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO
Convite nº 002/2022

PREÂMBULO

O Município de Araputanga–MT, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga – MT, fone (65) 3261-1736, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 61/2022, torna público aos interessados, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto ao que dispõe o Decreto nº 9.412/2018, a licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo menor preço global, para a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, com recursos financeiros próprios, conforme adiante especificado.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 08/12/2022

Hora.....: 13h00min

Local.....: Prefeitura Municipal de Araputanga – Sala de licitação – endereço no preâmbulo

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Para a participação neste certame, além das demais condições deste edital, os interessados deverão encaminhar, até a data e horário acima especificado, sem tolerância quanto ao horário, envelope opaco (de modo a proteger o sigilo dos documentos de habilitação e da proposta), devidamente fechado com cola, vistado em seus fechos. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2022- DATA DE 08/12/2022 ÀS 13h00min
RUA ANTENOR MAMEDES Nº 911 – CENTRO
ARAPUTANGA- MT
CEP 78.260-000

PARTICIPANTE.(RAZÃO SOCIAL).....

CNPJ INSC. ESTATUAL

END.Nº. Bairro

Cidade

CEP: Fone/fax..... e-mail.....

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2022- DATA DE 08/12/2022 ÀS 13h00min
RUA ANTENOR MAMEDES Nº 911 – CENTRO
ARAPUTANGA- MT
CEP 78.260-000

PARTICIPANTE.(RAZÃO SOCIAL).....
CNPJ INSC. ESTATUAL
END.Nº. Bairro
Cidade
CEP: Fone/fax..... e-mail.....

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto serão empenhadas com Recursos Próprios na dotação orçamentária junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Rural (1045) 07.001.18.541.1012.2055 4.4.90.51 F.R. 1-500.**

1. DO OBJETO E DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, com recursos financeiros próprios, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural**, conforme as especificações descritas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** deste Edital.

1.2. Os interessados em participar do presente certame para formular sua proposta de preços poderão enviar seu **representante legal**, para visitar os locais de prestação de serviços, **sendo facultativa a presente visita**, para tomar conhecimento de aspectos peculiares da mesma.

1.3. A visita ao local da prestação de serviços será realizada exclusivamente **nos dias 30 novembro e 01,02,05,06 de dezembro de 2022**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3.1. Tendo em vista a indisponibilidade de servidor para realização de visita em diversos dias, ocasião em que estará disponível servidor do Município para acompanhamento e esclarecimentos a respeito da prestação dos serviços.

1.4. Não serão realizadas visitas e nem fornecido atestados em outros dias.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Das restrições

2.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Não poderá participar da presente licitação interessados que estejam vedados pelo art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- g) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.1.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.2. Das condições

2.2.1 Além das empresas convidadas, poderão participar deste certame quaisquer interessados do ramo de atividade objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas antes da hora marcada para apresentação das propostas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite nº 002/2022, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2.3 Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2.3.1 - A Micro-empresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o MEI deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VI.

2.2.3.2 - **A declaração de microempresas ou empresas de pequeno deverá estar acompanhada da CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.**

2.3 Para participar, as empresas enquadradas em ME, EPP e MEI deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item “4.1 letras “b” a “f”**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório e deverão ser apresentados os seguintes documentos

3.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:



- a) - Documento de Identificação e CPF dos sócios e representantes legais;
 - a.1) - No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (3.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA e ou PARTICULAR, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.** Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

3.2 O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

3.3. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

4. ENVELOPE –01: DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Envelope - 1 “Documento de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

4.1.1 Documentos Jurídicos

- a) – Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos sócios.
 - a.1) - No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de registro da pessoa jurídica** na entidade profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

b) **Comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo com profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços** ou outro documento hábil a comprovar o vínculo, como o registro na CTPS, com data anterior à publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

c) **Comprovação de Registro de Pessoa Física** do profissional competente – devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT para as pessoas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

d) Apresentação do **Alvará de Licença e Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

e) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo “CREA”, que comprove que a empresa ou o seu profissional responsável técnico realizou serviço igual ou similar ao licitado, em uma única obra ou prestação de serviço.



9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último **exercício social em vigência**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedade regidas pela Lei n.º. 6.404/76 (sociedade anônima):

I) Publicados e Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou

III) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) Sociedade por conta de responsabilidade limitada (LTDA):

I) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) Sociedades sujeitas a regime estabelecido na Lei Complementar n.º. 123/2009 e suas alterações, bem como o disposto na RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 (NBC ITG1000):

I) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4) Sociedade criada no exercício em curso:

I) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado o autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

b.5) O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto o contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b.6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas do Decreto n.º. 6.022/2007, regulamentado através da IN n.º. 420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN n.º. 109/2008 DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;

c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

c.1) Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- d)** Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;
- e)** Comprovação de que dispõe de Índice de **Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,00 (um)**, Índice de **Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,00 (um)**, Índice de **Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,00 (um)**;
- f)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

h) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

i) A empresa MEI (Microempreendedor Individual) deverá apresentar a Declaração de Rendimento Anual do último exercício vigente.

4.2 Outras Comprovações

a) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

c) Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Prefeitura, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

4.2.1 As exigências acima se justificam pela necessidade de se contratar empresa idônea.



4.2.2 Não basta, contudo que a contratação de empresa com profissional se mostre especializado, é necessário também que demonstre idoneidade no exercício de suas atividades, bem como a regularidade com as Fazendas Públicas das três esferas de governo, já que prestará serviços para uma delas. Daí as demais exigências.

4.2.3 Atestado visita ao local da obra ou serviço (ANEXO IX) ou declaração de pleno conhecimento das condições inerentes à obra por meio do projeto (ANEXO X).

5. DAS AUTENTICAÇÕES

5.1. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO, ou ainda autenticado por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6. ENVELOPE – 02: DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O Envelope – 02 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes, ainda, o que segue:

a) Nome da proponente, endereço, identificação com relação ao nome fantasia e razão social, podendo ser feito por aposição de carimbo padronizado (substituível por papel timbrado ou impresso em meio mecânico ou eletrônico) onde deve constar o número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual (se houver).

b) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais - R\$), apresentado em algarismos e por extenso.

c) Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, em dias consecutivos, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura do envelope.

6.2 No preço existente nesta proposta da licitante deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custo, como por exemplo, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

6.3. A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.

6.4. Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.

6.5. A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

6.6. Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

6.7. Para tanto o licitante poderá utilizar o modelo de Proposta conforme ANEXO II.



6.8. As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

7. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

7.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

7.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

7.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trouxer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

7.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

7.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.

7.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

7.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

7.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análise minuciosa de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas adotado será o critério de **menor preço por lote**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **menor preço por lote**.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, se houver condições jurídicas, preferencialmente na mesma sessão ou, posteriormente, em ato público previamente marcado, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.



8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário, total por o **menor preço por Lote**, não havendo prejuízo para a manutenção da igualdade a CPL poderá corrigir as distorções da proposta, fazendo constar em ata as circunstâncias da correção.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) que o preço total da sua proposta for superior ao do **Anexo I - Projeto Básico**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocado para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

9.2. Os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme Anexo VIII**.

9.3 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços a ela inerentes será de **60 (sessenta) dias** para o **Lote 01** e o, **a contar da expedição da ordem de serviço**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

10.1.1. O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da **Ordem de Serviço** e da ciência da Contratada.

10.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor desta administração posteriormente designado para tais fins.

10.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.2.2. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.5. Em nenhuma hipótese, para a realização dos serviços definidas nesta licitação, poderá ser superior ao estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

10.7. Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, após a sua realização.



11. DO VALOR, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora.

11.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo pagos após 15 (quinze) dias após a confirmação dos serviços.

11.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

11.4. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.5. As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta aos serviços realizados.

11.6. No preço existente nesta proposta da licitante deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços. Caso aja necessidade de deslocamento do profissional correrá também a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc.

11.7. São condições para o pagamento:

a) prestação dos serviços;

b) regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/CNDT, e;

c) emissão de nota fiscal devidamente preenchida.

d) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

e) Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

f) A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este



valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

12.9. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

12.10. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

12.11. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

13.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa;

13.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

13.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.5. Fica ainda a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nos quais os resultados serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

13.10. Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

- a) Termo De Referência – Projeto Básico **(ANEXO I)**
- b) Modelo De Proposta **(ANEXO II)**
- c) Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(ANEXO III).**
- d) Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(ANEXO IV).**
- e) Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação. **(ANEXO V).**
- f) Enquadramento de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI).**
- g) Modelo de Instrumento Particular de Procuração **(ANEXO VII).**
- h) Minuta de Contrato **(ANEXO VIII).**
- i) Atestado de Visita do Local da Obra **(ANEXO IX).**
- j) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra **(ANEXO X).**

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga - MT com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araputanga - MT, 28 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

CONVITE 002/2022

PROJETO BÁSICO

REQUERENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Este termo tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, com recursos financeiros próprios. O valor referente ao Lote 01- **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul** é de **R\$ 70.195,19 (setenta mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**.

A modalidade de licitação para a contratação do objeto pactuado é a de **CONVITE**.

JULGAMENTO

A seleção da melhor proposta será pelo **menor preço por lote**, e a consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global**.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços às obras inerentes será de **60 (sessenta) dias** para o **Lote 01**, a contar da expedição da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o **lote 01**, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Obs: Segue anexo ao Edital o Projeto Básico. Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentária.



ANEXO II

CONVITE Nº. 002/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **//2022 às 13h00min.**

Local: Paço Municipal - Sala de Licitação – Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos os serviços referentes ao **Lote 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul**, pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico e Financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

a.1) - O prazo de execução das obras e serviços referentes ao **Lote 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul** é de (.....) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

c) - Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

d) - Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

(nome)

Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

Obs. Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólica, de valor zero ou inexeqüível, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessários contar esta observação na proposta).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

CONVITE Nº. 002/2022

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº -----
----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----
----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,
interessada em participar do Convite nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da
Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.
-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

CONVITE Nº. 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do Convite nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

CONVITE Nº. 002/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº -----
----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na-----
----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,,
interessada em participar do Convite nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à
empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

CONVITE Nº. 002/2022

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Carta Convite nº 002/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO - VII

Convite nº 002/2022

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite nº 002/2022, em especial para manifestar durante a sessão, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de 20---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VIII

CONVITE Nº. 002/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2022**

Contrato de obra que fazem entre si, de um lado o Município de Araputanga - MT e do outro lado empresa.....

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº ***** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *****, n.º **, ****, no Município de ****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua/Av., n.º, Bairro, Cidade/....., neste ato representada pelo.,,,, portador do RG sob nº/....., e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Licitatório na Modalidade **Convite nº 002/2022**, têm entre si justo e contratado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 1.1 - O objeto deste contrato é a *****, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.
- 1.2 Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:
- 1.3 A contratada prestará os serviços na sede do Município, quando requisitado;
- 1.4 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços os Equipamentos, Profissionais necessários, qualificados e munidos de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados.
- 1.5 Os custos de deslocamento dos profissionais e equipamentos para prestações de serviços ocorrerá a expensas da contratada.
- 1.6 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.
- 1.7 Os serviços prestados deverão ser garantidos pelo período de 05 (cinco) anos após a sua realização, nos termos da legislação pátria.
- 1.8 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 1.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais
- 1.11 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O local para realização dos serviços será conforme segue:

2.1.1 **Lote 01-** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul.

2.2 Os serviços após regularmente contratados, deverão iniciar após a Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor desta administração posteriormente designado para tais fins.

3.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

3.2 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.3.2 Verificar os Equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto as suas compatibilidades dentre outros.

3.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3.4 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

3.3.5 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1 O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura do Contrato e Emissão da Ordem de Serviço.

3.4.2 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificados e equipamentos necessários e apropriados, para realizar os serviços pactuados.

3.4.3 Os custos de deslocamento dos profissionais equipamentos necessários para prestações de serviços ocorrerão a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá as expensas do contratado.

3.4.4 Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados.

3.4.5 Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, após a sua realização.



3.4.6 Manter, durante a vigência contratual a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

3.4.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.4.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.4.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

3.4.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.4.11 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.4.12 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.13 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), a serem pagos como abaixo especificado, com recursos próprios e federais conforme apresentações de medições.

4.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo pagos após 15 (quinze) dias após a confirmação dos serviços.

4.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

4.4 As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

4.5 As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta aos serviços realizados.

4.6 No preço existente nesta proposta da licitante deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços. Caso aja necessidade de deslocamento do profissional correrá também a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc.

4.7 São condições para o pagamento:

- a) prestação dos serviços;
- b) regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/CNDT, e;
- c) emissão de nota fiscal devidamente preenchida.



- d) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.
- e) Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.
- f) A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de execução dos serviços inerentes a este processo licitatório será de **60 (sessenta) dias para o Lote 01, a contar da expedição da ordem de serviço.**

5.2 - Os prazos de que trata este item só começarão a correr, após a emissão da **Ordem de Serviço** e da ciência da Contratada.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.5 - O prazo de vigência Contratual será de **** (****) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital de Convite nº 002/2022, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da



Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto serão empenhadas com Recursos Próprios na dotação orçamentária junto a **Secretaria Municipal de *******.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de ARAPUTANGA, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3 – A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de 20%.

9.2 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. - Edital de Convite nº 002/2022.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Convite nº 002/2022, bem como à proposta da adjudicatária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Araputanga- MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

*Araputanga - MT, ** de ***** de 2022.*

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IX

Convite nº 002/2022

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Presidente da CPL

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Convite nº 002/2022.

Araputanga - MT, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico/Representante Legal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X

Convite nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local dos serviços)

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo(a) Sr^a. _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

(ass.) _____

Nome do declarante _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 13h00min do dia **08/12/2022**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Execução de Reforma de Banheiro do Lago Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural**, com recursos financeiros próprios, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação serão do orçamento da secretaria acima mencionadas.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 28 de novembro de 2022.

Cristina Maria de Lima
Presidente da CPL

Este aviso foi publicado e fixado no local de costume desta Prefeitura Municipal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br

